



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

AUTORIZAÇÃO

Considerando o Documento de Formalização da Demanda, o Termo de Referência, a Estimativa de Preços, a manifestação quanto à disponibilidade financeira e à reserva orçamentária, as justificativas constantes dos autos, o Parecer Jurídico Referencial, a observância do princípio da segregação de funções e que todos os servidores que atuaram no presente processo possuem designação regular, bem como as justificativas apresentadas, que adoto como razão de decidir, entendo pela legalidade do procedimento e **autorizo a complementação da contratação da empresa Serviço Social do Comércio – Administração Regional no Estado do Espírito Santo – Centro de Turismo Social e Lazer de Guarapari**, inscrita no CNPJ nº **05.305.785/0005-58**, no valor total de **R\$ 594,80 (quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)**, por meio de nota de empenho, nos termos do artigo 95, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ubatuba, 26 de maio de 2026.

SIRLEIDE DA SILVA

Presidente do Instituto de
Previdência Municipal de Ubatuba